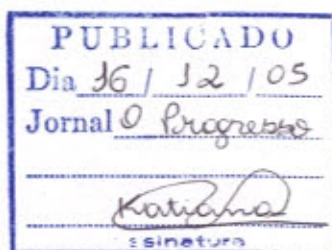




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO N° 1.388/2005.

"Dispõe sobre o Manual de Avaliação, Cálculo, Tabelas de Valores Venais e Vencimentos do IPTU e ITBI e atualização da Unidade Fiscal de Itaquirai (UFI) para fins de cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2006, e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone,

Prefeita Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as diretrizes contidas na Lei Complementar n° 014/2001 de 27/12/2001.

DECRETA:

Art. 1° - O Impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2006 terá vencimento para pagamento à vista fixado para o dia **15 de abril de 2006, com desconto de 10%** (dez por cento).

Parágrafo único. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observando as disposições do art. 33 da Lei Complementar n° 014/2001, de 27/12/2001, poderá efetuar o pagamento do mesmo, em até **05 (cinco) parcelas mensais** e consecutivas, sem desconto, com parcela mínima fixada em R\$ 20,00 (vinte reais), com vencimentos respectivos em: 1.^a parcela - vencimento em 15/04/2006; 2.^a parcela - vencimento em 15/05/2006; 3.^a parcela - vencimento em 15/06/2006; 4.^a parcela -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

vencimento em 15/07/2006 e a 5.ª parcela -
vencimento em 15/08/2006.

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2006, é a constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - A Tabela de Valores Venais para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2006 é a constante do Anexo Único deste presente Decreto, em conformidade com o Decreto nº 1.288/2005, de 15/03/2005.

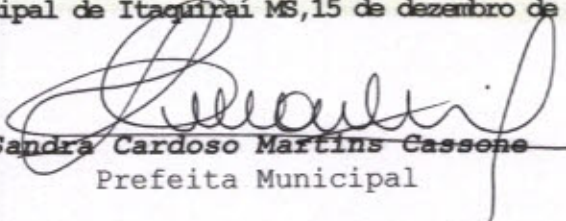
Art. 4º - O Valor da **Unidade Fiscal de Itaquirai** (UFI) para o **exercício de 2006** será de **R\$ 10,00** (dez reais), conforme art. 277, § 3º, II, da Lei Complementar nº 014/2001, de 27/12/2001.

Art. 5º - As Taxas terão seus valores calculados conforme Anexo Único deste presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 15 de dezembro de 2005.


~~Sandra Cardoso Martins Cassene~~
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 000/2005

**MANUAL DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO
FÓRMULAS PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL
EXERCÍCIO DE 2006**

1 – MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE TERRENOS URBANOS

$$VT = AT \times Vm2 \times P \times S \times T \times M$$

Sendo:

VT: valor do terreno

AT: área do terreno

Vm2: valor por metro quadrado m2

P: pedologia

S: situação

T: topografia

M: melhorias

1.1. Características do Terreno

P = PEDOLOGIA	fator
1 – Normal	1,00
2 – Arenoso	0,90
3 – Rochoso	0,80
4 – Alagado/Erodível	0,60

S = SITUAÇÃO	fator
1 – Esquina 2 frentes	1,20
2 – Uma frente	1,00
3 – Encravado	0,90
4 – Vila ou Chácara	0,80

T = TOPOGRAFIA	fator
1 – Plano	1,00
2 – Active	0,90
3 – Declive	0,90
4 – Irregular	0,80

M = MELHORAMENTOS	fator
1 – Muro e Calçada	0,90
2 – Muro ou Calçada	0,95
3 – Vago Limpo	1,00
4 – Vago Sujo	1,20

2 – MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES

$$VE = AE \times Vm2E \times FD$$

Sendo:

VE: valor da edificação

AE: área da edificação

Vm2E: valor por metro quadrado da edificação

FD: Fator de depreciação

2.1. Características da Edificação

SITUAÇÃO	pontos
1 – Normal	5
2 – Conjugada	3
3 – Geminada	1
4 – Superposta	0

ESTRUTURA (colunas)	pontos
1 – Metálica	21
2 – Concreto	20
3 – Alvenaria	15
4 – Madeira	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

COBERTURA	pontos
1 – Laje	10
2 – Telha de Barro	8
3 – Fibrocimento	5
4 – Outros (lona/palha/tábuas)	0

FORRO	pontos
1 – Forro de Laje	6
2 – Gesso/PVC	4
3 – Madeira	3
4 – Sem forro	0

REVESTIM. INTERNO	pontos
1 – Material Especial	10
2 – Pintura	7
3 – Reboco	3
4 – Sem Revestimento	0

BANHEIRO	pontos
1 – Interno	8
2 – Externo	4
3 – Sem banheiro	0

INSTAL. HIDRÁULICAS	pontos
1 – Embutida	7
2 – Aparente	3
3 – Sem Instal. Hidráulica	0

2.2. Fator de Depreciação (FD)

EXCELENTE	fator
1 – Até 5 anos	1,00
2 – De 5 à 10 anos	0,90
3 – De 10 à 30 anos	0,80
4 – Acima de 30 anos	0,70

REGULAR	fator
1 – Até 5 anos	0,90
2 – De 5 à 10 anos	0,80
3 – De 10 à 30 anos	0,70
4 – Acima de 30 anos	0,60

PISO	pontos
1 – Material Especial	10
2 – Taco ou Assoalho	6
3 – Cerâmica/Cim. Queim.	2
4 – Chão batido	0

ELEVAÇÕES (paredes)	pontos
1 – Alvenaria	13
2 – Mista	8
3 – Concreto	5
4 – Madeira	3

REVESTIM. EXTERNO	pontos
1 – Material Especial	10
2 – Pintura	7
3 – Reboco	3
4 – Sem Revestimento	0

INSTAL. ELÉTRICAS	pontos
1 – Embutida	7
2 – Aparente	3
3 – Sem Instal. Elétrica	0

FOSSA	pontos
1 – Séptica	5
2 – Negra	2
3 – Inexistente	0

BOM	fator
1 – Até 5 anos	0,95
2 – De 5 à 10 anos	0,85
3 – De 10 à 30 anos	0,75
4 – Acima de 30 anos	0,65

MAU	fator
1 – Até 5 anos	0,85
2 – De 5 à 10 anos	0,75
3 – De 10 à 30 anos	0,65
4 – Acima de 30 anos	0,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

3 – TABELA DE VALORES VENAIS – EXERCÍCIO DE 2006

3.1. TERRENOS URBANOS

SETOR	VALOR DO LOTE PADRÃO*	VALOR R\$/m ² 100% do valor	35% do valor por R\$/m ²
1	10.000,00	27,78	9,72
2	7.000,00	19,44	6,81
3	5.500,00	15,28	5,35
4	3.500,00	9,72	3,40
5	4.500,00	12,50	4,38
6	2.500,00	6,94	2,43
7	1.200,00	3,33	1,17
8	1.200,00	3,33	1,11
9	2.000,00	5,56	1,94
10	1.200,00	3,33	1,17
11	700,00	1,94	0,68
12**	6.000,00/ha	0,60	0,21

* Lote padrão igual a 360m².

** A classificação deste setor é para grandes áreas (chácaras).

3.2. EDIFICAÇÕES

	Tipo/Padrão		Pontuação	Valores por m ²	
				100%	35%
POPULAR	A1	favela	01 a 13 pontos	10,00	3,50
	A2	baixo	14 a 22 pontos	20,00	7,00
	A3	normal	23 a 31 pontos	30,00	10,50
BOM	B1	baixo	32 a 40 pontos	45,00	15,75
	B2	normal	41 a 49 pontos	60,00	21,00
	B3	bom	50 a 58 pontos	75,00	26,25
MÉDIO	C1	normal	59 a 67 pontos	95,00	33,25
	C2	médio	68 a 76 pontos	115,00	40,25
	C3	alto	77 a 85 pontos	135,00	47,25
ALTO	D1	normal	86 a 94 pontos	165,00	57,75
	D2	médio	95 a 103 pontos	195,00	68,25
	D3	alto	104 a 112 pontos	225,00	78,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

4 – ALÍQUOTAS

- 4.1. **Se Construído:** alíquota de 1%;
- 4.2. **Se Vazio:** alíquota de 1% se não possui nenhum melhoramento;
- alíquota de 1,5% se possui apenas 1 melhoramento;
alíquota de 2,5% se possui 2 melhoramentos;
alíquota de 3,5% se possui 3 ou mais melhoramentos.
- 4.3. **Melhoramentos que influenciam na cobrança do IPTU:**
- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| 1 – Pavimentação e Meio-fio | 2 – Abastecimento de Água |
| 2 – Sistema de Esgoto Sanitário | 4 – Rede de Energia Elétrica |

5 – SETORES URBANOS

- Setor 01** - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40 (Praça Municipal), 47, 48, 49, 50, 54, 60, 61, 62, 127, 128 (Igreja Matriz), 129, 130, 131 e 151.
- Setor 02** - Quadras 08, 11, 13, 14, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 59, 60, 65 (Hospital São Francisco), 75, 82, 84 (Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, Garagem Municipal, Anexo II, Posto do INSS e Banco do Brasil), 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 156; quadras 03, 04, 05 e 40 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 03** - Quadras 3, 4, 5, 6, 7 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 01, 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 41 (Colégio Leopoldo Dalmolin), 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 67, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 87, 87-A, 87-B, 104, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143; quadras 01, e 02 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 04** - Quadras 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 77, 78, 87, 87-A, 87-B, 88, 104, 112, 132, 133, 135, 136.
- Setor 05** - Quadras 70, 71, 79, 80, 81 e 82.
- Setor 06** - Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 22, 27, 34, 35, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57 (Cemitério Municipal), 58, 89 (Estádio Municipal Carminatão), 90, 91, 92, 93, 144, Kartódromo Municipal e Colégio Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira.
- Setor 07** - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Jardim Boa vista.
- Setor 08** - Quadras 145 e 146 do Bairro SEAC.
- Setor 09** - Quadras 03, 04, 05, 06 (Colégio Jardim Primavera), 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 39 e 40 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 10** - Quadras 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 39 e 41 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 11** - Quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 12** - Quadras 09, 12, 24, 25, 26, 44, 75, 76, 83, 84, 94, 152, 153 e 154 (chácaras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

6 – TABELA DE VALORES VENAIS PARA ÁREAS RURAIS

Conforme Tabela de Valores Venais do Decreto n.º 1.288, de 15/03/2005.

Micro-região		R\$/hectare (ha)	R\$/alqueire (alq)
01	TERRA-ROXA	6.611,57	16.000,00
02	TERRA MISTA	5.785,12	14.000,00
03	CERRADO	2.479,33	6.000,00
04	VÁRZEA	1.239,66	3.000,00

A estes valores serão acrescidos as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
51 à 300 ha	20%
301 à 1000 ha	15%
Acima de 1000 ha	10%

Membros da Comissão do Decreto nº 1.288/2005:

José Rildo da Silva, Aldo Farina, Carlos Machado da Fonseca, Waldir Sell
Carlos Barbosa Rego e Ronaldo Santos Martinez.

7 – TABELA DE VALORES PARA TAXAS

7.1 – Taxas de Poder de Polícia

Taxa de Fiscalização para Localização (inicial)	3% da UFI
Taxa de Fiscalização para Licença para Funcionamento	13% da UFI
Taxa de Funcionamento para Circos, parques de diversões	5 UFI/dia
Veículos de Aluguel de Pequeno Porte	2 UFI
Veículos de Aluguel de Médio Porte	4 UFI
Veículos de Aluguel de Grande Porte	8 UFI

7.2 – Taxas de Expediente

Atestado ou Certidão	1 UFI
Nivelamento de lote até 360m ²	3 UFI

7.3 – Taxas de Licença para Comércio Ambulante

Balcões, tabuleiros, cestas, malas, mesas ou similares	1 UFI
--	-------

7.4 – Taxas de Licença para Aprovação e Execução de Obras

Aprovação de Projeto de Construção Civil	7% da UFI x Área m ²
Aprovação de Loteamento	0,15% da UFI x Área m ²
Concessão de Habite-se	2% da UFI x Área m ²

7.5 – Taxas de Licença para Publicidade

Anúncio através de alto-falante, por qualquer meio	6 UFI por semestre
--	--------------------